



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
E MINORIAS

Ofício nº 596/2019-P

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA

Relatora do Pedido de Efeito Suspensivo na AP nº 1035126-65.2019.4.01.0000

Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região

gab.daniele.maranhao@trf1.jus.br

(61) 3314.5154

Assunto: pedido de audiência - Processo nº 1035126-65.2019.4.01.0000.

Senhora Relatora,

Considerando os conflitos agrários na região Norte de Mato Grosso, principalmente no município de Novo Mundo, decorrentes da ausência ou insuficiência da regularização fundiária, e ainda da grilagem de terras públicas;

2. Considerando que compete ao Poder Judiciário enfrentar e resolver os conflitos com prevalências dos direitos humanos e de maneira pacífica, nos termos do artigo 4º, incisos II e VII, da Constituição Federal, ressaltando a importância do diálogo entre as instituições públicas em contribuir para solução dos conflitos, a fim de evitar consequências lesivas aos envolvidos, e corroborando para a promoção da dignidade da pessoa humana;

3. Considerando a atribuição regimental desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias de receber, avaliar e investigar as denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, inciso VIII, alínea 'a');

4. Solicito audiência com Vossa Excelência, com brevidade, para tratar sobre o recurso de efeito suspensivo interposto no bojo da Apelação nº 1035126-65.2019.4.01.0000, que versa sobre a Fazenda Araúna, inserida na Gleba Nhandu, no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Deputado **HELDER SALOMÃO**
Presidente

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**
Requerente